



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 - Brasília - DF - www.cff.org.br

OFÍCIO-CIRCULAR - 0890143 - CFF/CEF

Brasília, 21 de novembro de 2025.

Assunto: Instruções Complementares sobre Processo Eleitoral e Diplomação - Resolução/CFF nº 19/24.

Prezados(as) Presidentes dos Conselhos Regionais de Farmácia (CRFs),

Em complemento às disposições da Resolução/CFF nº 19/24, e visando uniformizar os procedimentos eleitorais em todo o sistema, a CEF expede as seguintes instruções relativas à Ata Eleitoral e ao Processo de Diplomação:

Da elaboração da Ata Eleitoral

O encarregado responsável pelas eleições no CRF, nos termos da Resolução/CFF nº 19/24, deve fazer uma ata própria, com base naquela elaborada pela CEF, devendo transcrever e oficializar os dados e resultados apurados pelo referido conselho regional.

Da assinatura dos Diplomas

Fica facultado ao Encarregado responsável pelas eleições do CRF ou ao presidente em exercício a assinatura dos diplomas dos eleitos

A escolha entre as duas autoridades deve ser definida pelo CRF, priorizando a agilidade e a formalidade institucional.

Da diplomação

A diplomação dos conselheiros eleitos e da diretoria deverá ser presidida pelo Presidente em Exercício do Conselho Regional de Farmácia.

Em casos de recondução de Diretoria (total ou parcial) a diplomação será conduzida pelo Conselheiro Regional efetivo com o número de inscrição no CRF mais antigo.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral Federal



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Azevedo de Medeiros, Presidente da Comissão Eleitoral Federal**, em 21/11/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0890143** e o código CRC **6CAE56D4**.
